

MUDANÇA DO CLIMA POSICIONAMENTO FIESP



Posicionamento FIESP para a COP16

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), representante do maior parque industrial brasileiro, tem acompanhado atentamente as negociações internacionais sobre mudança do clima no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Em 2009, a entidade participou da COP15 com delegação de alto nível e, ao longo deste ano, esteve presente em todas as reuniões preparatórias para a COP16, que ocorrerá de 29 de novembro a 10 de dezembro, em Cancun, no México.

No âmbito nacional, temos monitorado o processo de promulgação e regulamentação de legislações que incidem sobre o tema. Da mesma maneira, estamos participando de diversos fóruns de discussão, nos quais defendemos a importância de ações urgentes que enfrentem a questão de maneira responsável.

A FIESP reconhece que a mudança do clima é problema de extrema gravidade e a urgência de ação dos países é absolutamente necessária. Considerando os avanços pouco expressivos alcançados em Copenhague, no ano passado, e a ausência de melhorias no processo de negociação ao longo de 2010, a entidade reitera sua preocupação quanto à conjuntura imposta, na qual não se observam progressos proporcionais à importância do tema. Portanto, é com grande apreensão que a FIESP prevê resultados em Cancun muito aquém do necessário para a preservação das condições de vida no planeta. Ainda assim, a FIESP destaca sua posição sobre os principais temas a serem discutidos na próxima Conferência do Clima.



Medidas Nacionais Apropriadas de Mitigação (NAMAs)

As NAMAs devem ter um patamar de ambição proporcional ao potencial de mitigação de cada país, levando em consideração os impactos na competitividade setorial e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas. As ações de NAMAs financiadas por recursos próprios de cada país devem ser pautadas por critérios nacionais de Mensuração, Reportação e Verificação (MRV).

A gestão deve ser compartilhada entre o governo e o setor privado e deverá prever mecanismos que permitam iniciativas empresariais serem inscritas como ações efetivas de mitigação e financiadas por fundos nacionais e/ou internacionais em um possível acordo em Cancun. Devem ser previstos, ainda, mecanismos em que as atividades de mudança de uso da terra possam ser incorporadas como NAMAs.

Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD+)

O mecanismo de REDD+ deve ser uma das prioridades do Pacote de Cancun, considerando iniciativas de conservação, manejo sustentável e aumento dos estoques de carbono de áreas de floresta, incluindo as ações da iniciativa privada. Devem ser consideradas as reduções de emissões e estoques de carbono das florestas nativas e também das florestas plantadas, agregando os critérios de valoração de biodiversidade e pagamento por serviços ambientais.

Atividades agrícolas conservacionistas, envolvendo o uso da terra e mudança do uso da terra, devem ser consideradas no escopo do REDD+.

A FIESP entende ser essencial que os modelos de mensuração da análise do ciclo produtivo agrícola levem em conta as emissões resultantes das mudanças do uso da terra, considerando as características locais de produção.

Além das iniciativas de governo, projetos promovidos pela iniciativa privada devem ser elegíveis no contexto do REDD+, passíveis de financiamento dos fundos a serem estabelecidos, bem como de futuros mecanismos de mercado a serem criados.



Emissões por transporte aéreo e marítimo

A FIESP defende que as possíveis decisões sobre este tema devem ser pautadas pelo princípio das responsabilidades comuns, porém, diferenciadas, considerando que elas poderão impactar em encarecimento dos custos logísticos. A proposta é que sejam previstos mecanismos que impeçam a criação de medidas protecionistas (Border Tax Adjustments) disfarçadas de ações de mitigação de GEE.

Apesar da inclusão de uma referência sobre a diminuição das emissões por transportes aéreo e marítimo estar prevista nas negociações em curso na UNFCCC, este assunto deve ser mantido sob a competência da Organização Internacional Marítima (IMO) e da Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO).

Novos Mecanismos de Mercado

É de fundamental importância para a manutenção da garantia dos investimentos do setor privado, no que se refere ao mercado de carbono (MDL e outros mecanismos a serem criados), que seja estabelecido um novo período de compromisso de redução de GEE para os países desenvolvidos, após 2012 com metas ambiciosas e legalmente vinculantes.

Comércio

O comércio é parte fundamental no processo de desenvolvimento econômico e social dos países e, portanto, seu fluxo deve ser preservado. Para isso, é essencial a criação de normas que impeçam o estabelecimento de medidas unilaterais protecionistas justificadas como ações de mitigação aos GEE. Essa nova linguagem, contudo, deve preservar a integridade jurídica da Organização Mundial do Comércio (OMC), bem como respeitar a legitimidade dessa instituição como instância final de decisão.

A concessão de apoio governamental a programas de mitigação das emissões de GEE não deve constituir um subsídio nos termos do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASCM) da OMC. Desta maneira será possível evitar distorções nos processos produtivos e no fluxo de comércio internacional.

A proteção dos direitos de propriedade intelectual deve ser incentivada como ferramenta para a promoção da inovação no setor de tecnologias de baixo carbono. Da mesma forma, deve ser garantido efetivo acesso, principalmente aos países em desenvolvimento, a tecnologias que visem a maximizar os esforços globais de mitigação das emissões de GEE.

Mecanismos de financiamento

O novo mecanismo de financiamento a ser criado no âmbito da Convenção deve considerar, em sua arquitetura, a diversidade dos países envolvidos na negociação, tanto em termos de representatividade quanto no processo de tomada de decisão. Nessa nova arquitetura, devem ser garantidos mecanismos eficientes de distribuição dos fluxos de capital, destinados, principalmente, à implementação de ações de mitigação pelos países em desenvolvimento.

Posicionamento FIESP de Políticas Nacional e Estadual de Mudança do Clima

No final do século XX, a temática ambiental assumiu espaço cada vez maior no centro das preocupações da humanidade e, no início do século XXI, ela se tornou elemento fundamental na discussão dos rumos do desenvolvimento dos países, sobretudo no que diz respeito às mudanças do clima. Este tema tem mobilizado os diversos setores sociais a procura de uma solução, considerando-se as tendências das pesquisas científicas que apontam a elevação da temperatura do planeta decorrente da possível contribuição humana ao aquecimento global, causado pela maior concentração de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera.

Orientados pela Convenção da ONU sobre Mudança do Clima, governos de países, governos locais, setores produtivos e sociedade civil têm construído uma pauta de discussão e um cronograma de ações que buscam a efetiva redução da emissão desses gases, sem que o desenvolvimento sustentável seja comprometido.

No Brasil, sobre o tema, nos últimos dois anos, sobretudo a partir de 2009, uma série de legislações foram criadas destacando-se as que instituem Políticas sobre Mudança do Clima, propondo ações e diretrizes à sociedade para reduzir as emissões de GEE.

A Política Nacional de Mudanças Climáticas — PNMC (Lei 12187 de 29/12/2009) institui o compromisso voluntário do país em reduzir de 36,1 a 38,9% as emissões de GEE projetadas para o ano de 2020. Se, por um lado

este compromisso é voluntário no âmbito das negociações internacionais, a Lei é ambígua quanto à obrigatoriedade do seu cumprimento pela sociedade brasileira, fato que poderá ser melhor compreendido quando da sua regulamentação. Sob este aspecto, ela se apresenta mais como uma diretriz geral norteadora para o país que um instrumento de comando e controle, por orientar mais do que obrigar os setores econômicos no atingimento do compromisso proposto.

A Política Estadual de Mudanças Climáticas — PEMC (Lei 13798 de 09/11/2009 e Decreto 55947 de 24/06/2010) estipula uma redução absoluta de 20% das emissões de GEE no Estado de São Paulo para o ano de 2020, com base nas emissões do ano de 2005, explicitando no texto o cumprimento obrigatório dessa meta. Consiste em uma proposta de nova gestão ambiental do Estado, pois abarca outras políticas ambientais, tais como a de recursos hídricos, a de resíduos sólidos, além de vincular etapas do licenciamento ambiental de empreendimentos ao cumprimento de metas de redução de emissões de GEE.

A FIESP entende que a legislação estadual de mudanças climáticas é bastante abrangente quando pretende promover no Estado uma economia de baixo carbono. No entanto, incorre em uma série de problemas assinalados pela Entidade quanto ao seu possível efeito prejudicial à atividade econômica do Estado e do país. Desta forma, destacam-se os sequintes problemas:



- 1 A Lei não define como serão computadas as reduções setoriais para se atingir os 20% globais propostos. Não há indicação se serão reduções de 20% para todos os setores emissores de GEE envolvidos ou se será utilizado algum outro procedimento de ponderação;
- 2 A obrigatoriedade do cumprimento de metas em curto prazo, sem que o setor industrial, especialmente as micro, pequenas e médias empresas, disponha de recursos financeiros e tecnológicos necessários para fazê-lo;
- 3 A vinculação deste tema ao processo de licenciamento ambiental certamente o tornará mais lento e oneroso para as empresas;
- 4 A indefinição de como serão operacionalizados os mecanismos de incentivos financeiros para a redução de emissões de GEE;
- 5 A obrigatoriedade do cumprimento de metas de redução de emissões de GEE afeta em princípio o critério de adicionalidade em projetos do MDL, no âmbito do Protocolo de Kyoto. Portanto a viabilidade de realização desses projetos no Estado de São Paulo, a partir dessa Lei, poderá ser questionada.

A FIESP reconhece a importância das legislações nacional e estadual de mudança do clima para a melhor gestão pública das emissões de GEE. No entanto, aponta que é necessário maior harmonia na regulamentação e aplicação dessas legislações, principalmente quanto à definição de compromissos obrigatórios e dos instrumentos econômicos. Ressalta ainda que devem ser considerados, em futuras regulamentações, aspectos de competitividade e sobrevivência da indústria e demais setores econômicos.

Propõe que tais regulamentações adotem, acima de tudo, compromissos viáveis para todos os setores, estabelecidos a partir de consulta ampla, a serem cumpridos em prazos hábeis e adequados à realidade das empresas, de maneira a não afetar o desenvolvimento econômico, tampouco a competitividade da indústria, salvaguardando e incentivando o bem estar da sociedade.

A FIESP continuará incentivando as reduções das emissões de GEE junto ao setor industrial, assim como dará continuidade à sua política ambiental que abarca não somente o tema de mudanças climáticas, mas uma série de temas que visam à melhoria da qualidade ambiental dos processos e produtos, com o objetivo de garantir ao Estado de São Paulo e ao país a consolidação de seu desenvolvimento baseado nos princípios da responsabilidade comum, porém diferenciada e do desenvolvimento sustentável.



Comitê de Mudança do Clima

Av. Paulista, 1313 – 14° andar 01311-923 – São Paulo – SP

T 55 (11) 3549-4591

E-mail: comiteclimafiesp@fiesp.org.br

www.fiesp.com.br